



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

EMENDA LEGISLATIVA Nº 01/2025

Modifica a redação do artigo 9º do Projeto de Lei nº 36/2025.

Os Vereadores que ora subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, com fundamento nos artigos 63, V, e 111, § 3º do Regimento Interno, propõem a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 36, de 31 de outubro de 2025, com a seguinte redação:

Art. 1º. O artigo 9º, *caput*, do Projeto de Lei nº 36, de 31 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. O Executivo está autorizado, por ato próprio, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 12% da Despesa consolidada estimada para o orçamento de 2026, utilizando como fontes de recursos.”.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa se faz necessária para que haja maior margem de fiscalização e de transparência, por parte dos Vereadores, dos atos da Administração Pública a respeito da abertura de créditos suplementares, restringindo, assim, a autorização de atos a serem efetuados via decreto, de maneira que sejam, em sua maioria, encaminhados à apreciação dos legisladores, junto à Casa Legislativa Municipal.

Monte Carlo/SC, 04 de dezembro de 2025.


Luizinho Cordeiro
Vereador


Oracides Antunes Correa
Vereador


Volnir Stratmann
Vereador

Fone/Fax: (49) 3546-0632

Rua do Comércio, nº 665 - Centro - Monte Carlo - SC
www.camaramontecarlo.sc.gov.br - e-mail: cvmontecarlo@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Carlos Alberto Correa de Almeida
Vereador

Dirceu de Souza
Vereador

Emersson de Oliveira
Vereador

Jocemar Antunes Ramos
Vereador

Junior Chagas de Moraes
Vereador

Valdecir Corrêa Becker
Vereador

Fone/Fax: (49) 3546-0632

Rua do Comércio, nº 665 - Centro - Monte Carlo - SC
www.camaramontecarlo.sc.gov.br - e-mail: cvmontecarlo@gmail.com